SÊNIOR
Auditores e Consultores

CRÉDITO AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 45.693.226/0001-53

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

(CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de outubro de 2024

SÊNIOR
Auditores e Consultores

Maringá – PR, 03 de fevereiro de 2025.

Aos
Administradores e Cotistas do
CRÉDITO AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 45.693.226/0001-53
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes,** sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de outubro de 2024.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

SÊNIOR
Auditores e Consultores

CRÉDITO AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 45.693.226/0001-53
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações contábeis
Em 31 de outubro de 2024

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 8

Demonstração da posição financeira, 9

Demonstração do resultado do exercício, 10

Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 11

Demonstração dos fluxos de caixas (método indireto), 12

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 13 a 36

SÊNIOR
Auditores e Consultores

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
CRÉDITO AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis do **CRÉDITO AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de outubro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito no parágrafo intitulado "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **CRÉDITO AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** em 31 de outubro de 2024, o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião com ressalva

a) **Falta de documentação – Certificados de recebíveis imobiliários – CRI**
   Em 31 de outubro de 2024 o Fundo possuía o montante de R$ 303 mil de direitos creditórios, que representavam 4,11% do patrimônio líquido do Fundo e estavam representados por Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI. Até a conclusão deste trabalho, não nos foram disponibilizados a documentação e os estudos sobre a capacidade de liquidação do devedor e demais documentos e informações suficientes que nos permitissem concluir sobre a propriedade dos direitos creditórios e a ausência de constituição de provisão para perdas por redução no valor de recuperação.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

a) Análise dos direitos creditórios do Fundo

Em 31 de outubro de 2024, o Fundo CRÉDITO AGRO FIDC possuía 100,99% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em direitos creditórios. Devido ao fato desse ativo ser um dos principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo CRÉDIO AGRO FIDC, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

a) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Com o objetivo de avaliar a adequação da propriedade e custódia dos investimentos, nosso escopo resumido de auditoria foi o seguinte:

- Obtenção da composição dos investimentos (carteira) e confronto com os seus respectivos registros contábeis;
- Inspeção física por amostragem dos documentos que comprovem os lastros dos ativos investidos pelo Fundo;
- Análise da carteira e estoque de direitos creditórios, contemplando a provisão para perdas de créditos, valor presente dos direitos creditórios, etc.;
- Análise dos relatórios dos lastros dos direitos creditórios;
- Análise da avaliação adotada para os investimentos em 31/10/2024; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação ao lastro dos investimentos realizados, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de outubro de 2023, utilizadas para fins de comparação foram por nós auditadas, sendo que emitimos em 26 de janeiro de 2024 relatório de auditoria sem modificações.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas pela legislação da CVM, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos

procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.
O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais do exercício corrente e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não devesse ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá – PR, 03 de fevereiro de 2025.

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

Crédito Agro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada
CNPJ: 45.693.226/0001-53
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração da Posição Financeira
Em 31 de outubro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais)

	31/10/2024		31/10/2023	
Ativo	**Valor contábil**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Valor contábil**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	**46**	**0,62**	**5**	**0,07**
Disponibilidades	46	0,62	5	0,07
Titulos e valores mobiliários (Nota 5)	**1.952**	**26,48**	**1.542**	**21,03**
Fundos de investimento de renda fixa	1.626	22,06	1.542	21,03
Fundos de investimento em direito creditório	326	4,42	-	-
Direitos creditórios (Nota 6)	**5.489**	**74,47**	**5.825**	**79,45**
Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 5.c)	1.435	19,47	6.601	90,03
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação (Nota 6.g)	(882)	(11,97)	(776)	(10,58)
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 5.c)	4.936	66,97	-	-
			-	
Outros valores	**10**	**0,14**	**5**	**0,07**
Outros valores a receber	8	0,11	**-**	**-**
Despesas antecipadas	2	0,03	5	0,07
Total ativo	**7.497**	**101,71**	**7.377**	**100,61**
Passivo				
Valores a pagar	**126**	**1,70**	**45**	**0,61**
Direitos creditórios a identificar (Nota 6.h)	109	1,47	9	0,12
Taxa de administração (Nota 12.a)	15	0,20	15	0,20
Taxa de gestão (Nota 12,a)	2	0,03	2	0,03
Outros valores a pagar	-	-	19	0,26
Total passivo	**126**	**1,70**	**45**	**0,61**
Patrimônio líquido	**7.371**	**100,00**	**7.332**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**7.497**	**101,70**	**7.377**	**100,61**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Crédito Agro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada
CNPJ: 45.693.226/0001-53
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração do Resultado
Exercícios findos em 31 de outubro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício	**31/10/2024**	**31/10/2023**
Direitos creditórios	**971**	**2.618**
Receitas	1.077	3.394
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação (Nota 6.g)	(106)	(776)
Cotas de fundos de investimento (Nota 5)	**252**	**47**
Reconhecimento de ganhos	214	47
Outras receitas operacionais	**19**	**-**
Reversão de despesas	19	-
Despesas	**(265)**	**(242)**
Taxa de administração (Nota 12.a)	(180)	(181)
Taxa de gestão (Nota 12.a)	(24)	(20)
Taxa de consultoria	(20)	-
Despesas com auditoria	(12)	(5)
Taxa de fiscalização CVM	(9)	(21)
Despesas do sistema financeiro	(5)	(6)
Outros valores	(15)	(9)
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**939**	**2.423**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Crédito Agro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada
CNPJ: 45.693.226/0001-53
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Exercícios findos em 31 de outubro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/10/2024	31/10/2023
Patrimônio líquido no início do exercício	**7.332**	**8.209**
Representado por: 19.042,81 cotas a R$ 385,03 cada	7.332	**-**
Representado por: 8.200,00 cotas a R$ 1.001,06 cada	-	8.209
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**939**	**2.423**
Cotas emitidas (Nota 10.b)	**-**	**27.295**
Representado por: 27.800,28 cotas	-	27.295
Cotas resgatadas (Nota 10.c)	**-**	**(16.795)**
Representado por: 16.957,47 cotas	-	(16.795)
Cotas amortizadas (Nota 10.c)	**(900)**	**(13.800)**
Variação decorrente da movimentação de cotas	**(900)**	**(3.300)**
Patrimônio líquido no final do exercício	**7.371**	**7.332**
Representado por: 19.042,81 cotas a R$ 387,06 cada	7.371	**-**
Representado por: 19.042,81 cotas a R$ 385,03 cada	**-**	7.332

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Crédito Agro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada
CNPJ: 45.693.226/0001-53
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Direto
Exercícios findos em 31 de outubro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais)

	31/10/2024	31/10/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Compra de direitos creditórios	(4.060)	(33.861)
Liquidação de direitos creditórios	5.468	36.325
Compra de outros instrumentos financeiros	(5.964)	(37.206)
Venda de outros instrumentos financeiros	5.760	38.260
Pagamento de taxa de administração	(180)	(169)
Pagamento de taxa de gestão	(24)	(18)
Demais pagamentos	(59)	(27)
Caixa líquido das atividades operacionais	**941**	**3.304**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	-	27.295
Cotas regatadas	-	(16.795)
Cotas amortizadas	(900)	(13.800)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	**(900)**	**(3.300)**
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**41**	**4**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	5	1
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	46	5
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**41**	**4**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O **Crédito Agro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada** ("Fundo"), foi constituído em 23 de fevereiro de 2022 sob a forma de condomínio natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado, e deu início em suas operações em 26 de outubro de 2022. O Fundo conta com uma única classe de Cotas ("Classe").

O objetivo da Classe é proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de qualquer tipo de direito creditório permitido pela regulamentação aplicável, bem como, outros títulos e valores mobiliários, conforme definições e limites descritos no regulamento.

A classe única é restrita e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, da Resolução CVM 175 e das demais normas aplicáveis.

Os investimentos na Classe não são garantidos pela Administradora, por qualquer mecanismo de seguro ou pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC). A Classe adota para seus Cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175/2022.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira na Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração na Classe em 03 de fevereiro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos

seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, três meses ou menos.

c) Títulos e valores mobiliários

A administradora classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”. Nessa categoria são registrados os títulos e valores mobiliários adquiridos com a finalidade de serem ativa e frequentemente negociados, e são registrados inicialmente, pelo valor justo, sendo as respectivas modificações subsequentes do valor justo reconhecidas imediatamente no resultado.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Cotas de fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos”.

d) Direitos creditórios

A Classe classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencidos - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos**.**

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição na Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos da Classe, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

3.1. Normas emitidas,

As resoluções emitidas até a data de emissão das demonstrações financeiras do Fundo, estão descritas a seguir:

Resolução	Emitida por	Descrição	Vigência
Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos.	A Resolução CVM nº 175 entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação até 29 de novembro de 2024, e revogou a Instrução CVM nº 356.
Resolução CVM nº 181, de 28 de março de 2023		Altera a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.	
Resolução CVM nº 184, de 31 de maio de 2023			
Resolução CVM nº 187, de 27 de setembro de 2023			
Resolução CVM nº 200, de 12 de março de 2024			

O novo regulamento da Classe vigente a partir de 06 de feveiro de 2024 adaptou a Classe ao novo marco regulatório de fundos de investimento da CVM, a Resolução CVM nº 175.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de outubro de 2024 o saldo de caixa na Classe é R$ 46 (R$ 5 em 2023) e está representando por depósitos bancários a vista.

5. Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

Em 31 de outubro de 2024

Títulos e valores mobiliários para negociação	Quantidade	Valor de curva	Valor contábil	Faixa de vencimento
Cotas de fundos de investimento				
Renda fixa				
ID RF Longo Prazo FIC FI (a)	1.399	1.607	1.626	Sem vencimento
Direitos creditórios				
FIDC Nagro Oikos (b)	231	286	326	Sem vencimento
Total	**1.630**	**1.893**	**1.952**	

Em 31 de outubro de 2023

Títulos e valores mobiliários para negociação	Quantidade	Valor de curva	Valor contábil	Faixa de vencimento
Cotas de fundos de investimento				
Renda fixa				
ID RF Longo Prazo FIC FI (a)	1.466	1.542	1.542	Sem vencimento
Total	**1.466**	**1.542**	**1.542**	

(a) O **ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento ("ID RF LP FIC FI"),** constituído em 05 de abril de 2023 sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 01 de junho de 2023 e tem como objetivo proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos, de forma preponderante, em ativos de renda fixa, inclusive cotas de fundos de investimento, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado.

O ID RF LP FIC FI teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de julho de 2024 devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 23 de setembro de 2024, sem modificação de opinião.

(b) O **Nagro Oikos Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais - Direitos Creditórios**, ("FIDC Nagro Oikos") foi constituído em 21 de dezembro de 2022 e iniciou suas atividades em 24 de março de 2023, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado.Tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios e ativos financeiros.

O FIDC Nagro Oikos teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 30 de abril de 2024 devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 01 de agosto de 2024, sem modificação de opinião.

No exercício findo em 31 de outubro de 2024 a Classe auferiu receitas com cotas de fundos no valor de R$ 214 (R$ 47 em 2023) registradas na rubrica de “Cotas de fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos”.

6. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

A Classe pode adquirir direitos creditórios originados de empresários individuais ou sociedades empresárias em recuperação extrajudicial e/ou judicial.

A gestora pode realizar o investimento de até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido da Classe em direitos creditórios não-padronizados.

São considerados como Direitos Creditórios Não-Padronizados os Direitos Creditórios que possuam ao menos uma das seguintes características:

(a) Estejam vencidos e pendentes de pagamento quando da cessão;
(b) Decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações;
(c) Resultem de ações judiciais ou procedimentos arbitrais em curso, constituam seu objeto de litígio, tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;
(d) A constituição ou validade jurídica da cessão seja considerada um fator preponderante de risco;
(e) O devedor ou coobrigado seja sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial;
(f) Sejam cedidos por sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado o disposto no regulamento;
(g) Sejam de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas;
(h) Derivativos de crédito, quando não utilizados para proteção ou mitigação de risco de direitos creditórios; ou
(i) Cotas de FIDC que invistam nos direitos creditórios referidos nas alíneas “a” a “h”.

A Classe poderá realizar a aquisição de operações em garantia, bem como de operações com garantias, fidejussórias e/ou reais, sendo que, os critérios de cobrança variam de acordo com a natureza da própria garantia, nos termos da regulamentação aplicável.

b) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A gestora deverá, cumulativamente, observar os seguintes critérios de elegibilidade dos direitos creditórios:

(a) Sejam enquadrados integralmente na política de investimento da Classe;
(b) Sejam provenientes de operações regulares e lícitas, nos termos da regulamentação aplicável;
(c) O devedor dos direitos creditórios ofertados não seja devedor de outro direito creditório de titularidade na Classe, vencido e não pago por mais de 90 (noventa) dias corridos;
(d) Tenham a taxa mínima de cessão correspondente a 100% da taxa DI, acrescida de 4,5%;
(e) Não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão;
(f) Até 3% do patrimônio líquido ou R$ 750, o que for maior, poderão ser representados por direitos creditórios de um mesmo devedor; e
(g) Tenham atendido às condições de cessão.

Considerando-se a estratégia da gestora em relação a esta Classe, bem como a política de investimento da Classe, são consideradas como condições de cessão:

(a) Validação formal pela gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para a existência, validade e eficácia do Direito Creditório, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável ao Direito Creditório e sua forma de instrumentalização; (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a
(b) Validação formal pela gestora acerca existência, validade e eficácia de eventual garantia da operação, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável à garantia e sua forma de instrumentalização e registro; e (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a concessão da garantia; e
(c) Inexistência de evento, quando da formalização da operação, que altere qualitativamente as condições da operação.

c) Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de outubro de 2024

Direitos creditórios	Posição	Valor nominal	Taxa Média das operações	Valor contábil	Provisão	De 0 a 30 dias	De 31 a 60 dias	De 61 a 90 dias	De 91 a 120 dias	De 121 a 180 dias	De 181 a 360 dias	Acima de 361 dias
CCB Digital	A vencer	873	91,74%	560	(12)	51	47	39	43	72	175	133
CCB Digital	Vencido	874	36,90%	875	(870)	41	41	41	41	79	247	385
		1.747		**1.435**	**(882)**	**92**	**88**	**80**	**84**	**151**	**422**	**518**

Em 31 de outubro de 2023

Direitos creditórios	Status	Valor nominal	Taxa média das Operações (%)	Valor contábil	Provisão	De 0 a 30 dias	De 31 a 60 dias	De 61 a 90 dias	De 91 a 120 dias	De 121 a 180 dias	De 181 a 360 dias	Acima de 361 dias
CCB Digital	A vencer	3.011	36,12%	3.137	41	39	38	37	64	64	187	2.731
CCB Digital	Vencido	385	36,19%	386	41	39	39	39	76	76	152	
Nota Comercial	A vencer	2.564	6,61%	2.693	-	-	-	-	2.693	2.693	-	-
CRI	A vencer	425	0,00%	385	-	-	-	-	-	-	-	385
		6.385		**6.601**	**82**	**78**	**77**	**76**	**2.833**	**2.833**	**339**	**3.116**

d) Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Direitos creditórios	Posição	Valor nominal	Taxa Média das operações	Valor contábil	Provisão	De 121 a 180 dias	Acima de 361 dias
CCB Digital	A vencer	1.842	8,50%	1.843	-	-	1.843
Nota Comercial	A vencer	2.790	135,00%	2.790	-	2.790	-
CRI	A vencer	303	0,00%	303	-	-	303
		4.935		**4.936**	**-**	**2.790**	**2.146**

A Classe não adquiriu direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios no exercício findo em 31 de outubro de 2023.

e) Composição da carteira por faixa de vencimento

Em 31 de outubro de 2024

Faixas de vencimento	Quantidade	A vencer	Vencido	Valor Total
De 0 a 30 dias	95	51	41	92
De 31 a 60 dias	102	47	41	88
De 61 a 90 dias	94	39	41	80
De 91 a 120 dias	103	43	41	84
De 121 a 180 dias	195	2.863	79	2.942
De 181 a 360 dias	571	175	247	422
Acima de 361 dias	601	2.278	385	2.663
Total	**1.761**	**5.496**	**875**	**6.371**

Em 31 de outubro de 2023

Faixas de vencimento	Quantidade	A vencer	Vencido	Valor Total
De 0 a 30 dias	592	42	41	83
De 31 a 60 dias	23	39	39	78
De 61 a 90 dias	22	38	39	77
De 91 a 120 dias	22	37	39	76
De 121 a 180 dias	43	2.757	76	2.833
De 181 a 360 dias	96	187	152	339
Acima de 361 dias	8	3.115	-	3.115
Total	**806**	**6.215**	**386**	**6.601**

f) Composição dos maiores devedores/sacados

Em 31 de outubro de 2024

Devedor	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas	% sobre o total de DC
Sacado 1	2.790	-	2.790	-	43,79%
Sacado 2	1.843	-	1.843	-	28,93%
Sacado 3	-	860	860	(860)	13,50%
Sacado 4	552	-	552	(4)	8,66%
Sacado 5	215	-	215	-	3,37%
Sacado 6	89	-	89	-	1,40%
Sacado 7	-	14	14	(10)	0,22%
Sacado 8	8	-	8	(8)	0,13%
Total	**5.497**	**874**	**6.371**	**(882)**	**100%**

Em 31 de outubro de 2023

Devedor	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas	Taxa média (%) a.a.
Sacado 1	2.718	-	2.718	-	41,18%
Sacado 2	2.693	-	2.693	-	40,80%
Sacado 3	291	-	291	-	4,41%
Sacado 4	94	-	94	-	1,42%
Sacado 5	90	-	90	(90)	1,36%
Sacado 6	89	-	89	(89)	1,35%
Sacado 7	-	88	88	(88)	1,33%
Sacado 8	86	-	86	(86)	1,30%
Sacado 9	-	86	86	(86)	1,30%
Sacado 10	-	70	70	(70)	1,06%
Demais	155	141	296	(267)	4,48%
Total	**6.216**	**385**	**6.601**	**(776)**	

g) Movimentação dos direitos creditórios

Movimentação

	31/10/2024	31/10/2023
Saldo inicial	6.601	5.662
Aquisição de direitos creditórios	4.060	33.861
Liquidação de direitos creditórios	(5.468)	(36.325)
Rendas com direitos creditórios	1.077	3.394
Direitos creditórios a liquidar	101	9
Saldo final	**6.371**	**6.601**

h) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Os direitos creditórios vencidos e não pagos deverão ser provisionados de acordo com o disposto no plano contábil, sendo admitida a reversão da respectiva provisão, desde que por motivo justificado subsequente ao que levou a sua constituição.

As perdas e provisões com os direitos creditórios serão reconhecidas no resultado do período conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM nº 489 e conforme as regras de provisão de devedores duvidosos adotadas pela Classe. O valor ajustado em razão do reconhecimento das referidas perdas e provisões passará a constituir a nova base de custo, admitindo-se a reversão de tais perdas e provisões, desde que por motivo justificado subsequente ao que levou ao seu reconhecimento, limitada aos seus respectivos valores, acrescidos dos rendimentos auferidos.

Em 31 de outubro de 2024

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Provisão para perdas total
De 0 a 30 dias	(8)	(40)	(48)
De 31 a 60 dias	-	(40)	(40)
De 61 a 90 dias	-	(40)	(40)
De 91 a 120 dias	-	(40)	(40)
De 121 a 180 dias	(1)	(79)	(80)
De 181 a 360 dias	(2)	(247)	(249)
Acima de 361 dias	-	(385)	(385)
Total	**(11)**	**(871)**	**(882)**

Em 31 de outubro de 2023

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Provisão para perdas total
De 0 a 30 dias	(37)	(38)	(75)
De 31 a 60 dias	(36)	(38)	(74)
De 61 a 90 dias	(36)	(38)	(74)
De 91 a 120 dias	(35)	(38)	(73)
De 121 a 180 dias	(59)	(76)	(135)
De 181 a 360 dias	(181)	(152)	(333)
Acima de 361 dias	(12)	-	(12)
Total	**(396)**	**(380)**	**(776)**

Movimentação da provisão para perdas

Descrição	31/10/2024	31/10/2023
Saldo inicial	(776)	-
Constituição da provisão para perdas	(106)	(776)
Saldo final	**(882)**	**(776)**

i) Direitos creditórios recebidos a identificar

O saldo de direitos creditórios recebidos a identificar no valor de R$109 (R$ 9 em 2023), registrado no passivo, refere-se ao envio de recursos a Classe, recebidos da cobrança bancária, cuja identificação ocorre subsequentemente.

7. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Risco de crédito

Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações na Classe, podendo ocasionar, conforme o

caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

Riscos de mercado

Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado – Os preços e a rentabilidade dos ativos da Classe poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira da Classe seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio líquido e, consequentemente, a prejuízos a seus cotistas.

Descasamento de taxas

A Classe aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em direitos creditórios, cujas remunerações poderão estar atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em ativos financeiros. A administradora, a gestora, o custodiante, o cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

Risco de liquidez

A natureza desta Classe traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos detidos em carteira, situação em que a Classe pode não estar apta a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou amortização de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos direitos creditórios, mas também dos demais ativos da carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos na Classe, além do potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos.

Risco de concentração

Considerando que a política de investimento da Classe possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo ativo e/ou um mesmo emissor. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da

carteira da Classe e dos fundos investidos. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora da Classe ou dos fundos investidos, conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os ativos financeiros da carteira na Classe ou dos fundos investidos a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota da Classe e/ou dos fundos investidos. Esta Classe está exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Adicionalmente, cumpre destacar que a Classe não está sujeita aos limites de concentração estabelecidos na resolução CVM nº 175. O risco associado às aplicações na Classe é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Se os devedores ou coobrigados dos ativos não honrarem com os seus compromissos, a Classe pode sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Riscos relacionados à consultora especializada

A consultora especializada tem papel relevante entre os prestadores de serviços para a Classe, pois dá suporte e subsídios na análise e seleção dos direitos creditórios e a sua validação, havendo o risco de haver falhas ou falta de rigor na prestação desses serviços que poderiam causar prejuízos para a Classe e aos seus cotistas.

Risco de alocação

A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de uma Classe e/ou fundo de investimento sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pela Classe.

Risco de descontinuidade, por não originação de recebíveis ou liquidação antecipada

A existência da Classe no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de direitos creditórios e ativos. Conforme previsto no regulamento, pode haver a liquidação antecipada da Classe em situações pré-determinadas. Se uma dessas situações se verificar, os cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados na Classe com a mesma remuneração proporcionada pela Classe, não sendo devida, entretanto, pela Classe, pela administradora, pela gestora, pelo custodiante ou pelas cedentes dos direitos creditórios qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Risco de liquidação das cotas em direitos creditórios

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da Classe, há previsão no regulamento de que as cotas poderão ser pagas com direitos creditórios. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos na Classe ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios elegíveis.

Risco Tributário

Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando a Classe a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

Risco de guarda da documentação relativa aos direitos creditórios

O responsável pela guarda dos respectivos documentos comprobatórios dos direitos creditórios cedidos pode terceirizar a custódia dos documentos comprobatórios, sem afastar sua responsabilidade perante a Classe e os cotistas pela guarda dos referidos documentos.

Embora tenha o direito contratual de acesso irrestrito aos referidos documentos comprobatórios, a guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação à Classe de verificar a devida originação e formalização dos direitos creditórios e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos direitos creditórios vencidos e não pagos.

Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de direitos creditórios

Devido ao seu elevado custo, os termos de cessão de direitos creditórios não necessariamente serão registrados em cartório de registro de títulos e documentos. Por isso, na eventualidade da cedente ter alienado a terceiros os mesmos créditos cedidos à Classe, a propriedade dos títulos cedidos em duplicidade e a eficácia de sua transmissão poderão ser objeto de disputa.

Risco referente à verificação do lastro por amostragem

O custodiante realizará auditoria periódica, por amostragem, nos direitos creditórios de forma a verificar a regularidade dos documentos e da cessão realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no regulamento.

Considerando que essa auditoria será realizada após a cessão dos direitos creditórios para a classe, poderão ser constatadas falhas na formalização da cessão e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, que possam acarretar prejuízos para a Classe, como a falta de assinaturas certificadas ou informações erradas relativas aos direitos creditórios cedidos.

Risco decorrente dos critérios adotados pelos originadores e/ou cedentes

É o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pelos originadores e/ou cedentes aos devedores/sacados, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de originadores e de devedores/sacados e o risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela gestora e cedentes no momento da aquisição dos direitos creditórios.

Risco dos direitos creditórios serem alcançados por obrigações dos cedentes

Há o risco dos direitos creditórios serem alcançados por obrigações dos cedentes caso as cessões tenham ocorrido em fraude a credores ou em fraude à execução.

Cabe à gestora responsável pela análise e seleção dos recebíveis minimizar tais riscos não indicando direitos creditórios de cedentes que estejam sendo acionados judicialmente por dívidas vencidas e não pagas ou cujos nomes constem em bancos de dados de devedores inadimplentes.

Inexistência de garantia de rentabilidade

O indicador de desempenho adotado pela Classe para a rentabilidade de suas cotas é apenas uma meta estabelecida pela Classe, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos da Classe, incluindo os direitos creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas, a rentabilidade dos cotistas será inferior à meta indicada respectivo suplemento. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

Pré-pagamento e renegociação dos direitos de crédito

O pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do direito creditório, pelo devedor, antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento.

A renegociação é a alteração de determinadas condições do pagamento do direito creditório, sem que isso gere a novação do empréstimo, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas. O pré-pagamento e a renegociação de um direito creditório adquirido pela Classe podem implicar no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução dos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

Risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador

A Classe pode adquirir direitos creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a “Lei Uniforme de Genebra” que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, a Classe deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso

da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, a Classe pode encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos creditórios representados por duplicatas digitais.

Risco de não performance dos direitos de crédito (a performar)

A Classe pode ter concentração de até 100% (cem por cento) do seu patrimônio líquido em direitos creditórios oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, bem como lastreados em títulos ou certificados representativos desses contratos, sem contar com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora, inclusive.

Para que referido direito creditório exista e seja exigível, é imprescindível que o originador cumpra, em primeiro lugar, com suas respectivas obrigações consignadas na relação jurídica existente com seus clientes. Assim sendo, quaisquer fatores que possam prejudicar as atividades do cedente podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os direitos creditórios (a performar) não se perfaça o que pode afetar negativamente a rentabilidade das cotas e consequentemente prejuízos a Classe.

Risco relacionados a aquisição de créditos performados de cedentes em recuperação extrajudicial ou judicial

Os direitos creditórios adquiridos de cedentes em recuperação extrajudicial ou judicial, conforme política de investimento estabelecida no regulamento, podem ser alcançados por decisão judicial determinando a arrecadação dos créditos à massa falida, em decorrência de falência, ou até mesmo pela anulação da cessão, o que poderá impactar negativamente nos resultados da Classe.

Garantias dos direitos creditórios

Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório: (a) podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido; (b) podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada e/ou o prazo para realização das mesmas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo.

Adicionalmente, reitera-se que a gestora poderá sempre adquirir ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual ativo inadimplido ainda mais difícil.

Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial

No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos à Classe, pode haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para a Classe.

Risco de patrimônio líquido negativo

Nos termos do inciso I, do artigo 1.368-D, do Código Civil Brasileiro e da Resolução CVM nº 175, a responsabilidade dos cotistas de um fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que se optou por limitar sua responsabilidade no regulamento, e na medida em que o valor do patrimônio líquido na Classe seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações na Classe, a insolvência na Classe poderá ser requerida judicialmente, conforme previsto no regulamento e na regulamentação aplicável.

O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso seja solicitada a declaração de insolvência na Classe, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo e/ou perante a CVM, pode haver decisões desfavoráveis que podem afetar a Classe e os cotistas de forma adversa e material.

Risco decorrente da ausência de políticas de concessão de crédito e de cobrança previamente definidas no regulamento

Em razão da possibilidade da Classe adquirir direitos creditórios de diversos cedentes de diversos segmentos e, consequentemente, da decorrente possibilidade de uma multiplicidade de devedores, os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe podem ter sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos e, por esta razão, não se estabeleceu no regulamento uma política de concessão de crédito prévia e uniformemente definida, já que os direitos creditórios podem ser originados de políticas de concessão de crédito distintas decorrentes das práticas de cada cedente. Além disso, em razão do processo de originação dos direitos creditórios decorrer das práticas de cada cedente, a Classe pode adotar diferentes estratégias e procedimentos de cobrança em virtude do perfil de cada operação.

Risco decorrente do apreçamento dos ativos

O apreçamento dos ativos integrantes da carteira deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira na Classe, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Risco de coinvestimento

A Classe pode coinvestir com outras Classe e/ou fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por afiliadas da administradora e/ou da gestora, os quais poderão ter participações maiores que as da Classe nos direitos creditórios. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles da

Classe, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento.

Risco de coinvestimento – coinvestimento por determinados cotistas

A Classe pode, na forma prevista no Regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, inclusive em relação a potenciais conflitos de interesses e seus formatos de tratamento, coinvestir nos direitos creditórios com cotistas e/ou outras classes e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pela administradora e/ou da gestora. Em caso de coinvestimentos com cotistas, os cotistas devem estar cientes de que o fato de determinados cotistas participarem de coinvestimentos não faz com que necessariamente todos os cotistas tenham as mesmas oportunidades, tendo em vista as características particulares de cada situação e estrutura, as condições comerciais envolvidas, dentre outros fatores.

Risco da propriedade de cotas

A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os ativos da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos na Classe estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido na Classe, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

8. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe não pode realizar operações com derivativos, nem mesmo com o objetivo exclusivo de proteção patrimonial.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Exercício	Valor da cota teórica	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)
Em 31/10/2024	437,819759	7.305	13,71%
Em 31/10/2023	1.113,830902	15.408	11,26%

A rentabilidade foi calculada pela variação da cota teórica que desconsidera os efeitos das amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo será de Classe única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM acerca das regras de transição, adaptação e vigência da referida normativa e determinados dispositivos específicos.

As cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

As cotas têm as seguintes características, direitos e obrigações comuns:
(a) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento; e
(b) Concedem aos seus respectivos cotistas o direito de votar acerca de todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias de cotistas, sendo que a cada cota corresponderá 1 voto.

b) Emissões e integralizações de cotas

Na emissão de cotas da Classe, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora (valor da cota de D+1).
A emissão de novas cotas devem ser aprovadas em assembleias de cotistas, hipótese na qual deve definir se os cotistas possuirão direito de preferência na subscrição das novas cotas.

A partir da data da primeira emissão de cotas, seu respectivo valor unitário será calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou

resgate, devendo corresponder ao valor do patrimônio líquido, deduzido o valor total correspondente às cotas, dividido pelo número de cotas da respectiva Classe.

No exercício findo em 31 de outubro de 2024, não houve emissão de cotas. (No exercício findo em 31 de outubro de 2023 houve emissão de 27.8000,28 cotas no montante de R$ 27.295).

c) Amortizações e resgates de cotas

O resgate final das cotas da Classe Única apenas pode acontecer com o término do prazo de duração na Classe ou com a liquidação antecipada da Classe, nos termos previstos no regulamento na Classe.

O resgate final e/ou a amortização de cotas da Classe Única pode acontecer em moeda corrente nacional, ou, ainda, com a entrega em ativos, observadas as regras específicas dipostas em regulamento.

A Classe pode realizar amortizações programadas de qualquer série de cotas de acordo com as condições estabelecidas no respectivo suplemento.

A amortização das cotas pode ocorrer antes do prazo previsto no respectivo suplemento nas seguintes hipóteses: (a) Inobservância da alocação mínima de 50% do patrimônio líquido em direitos creditórios por mais de 20 dias úteis, após o prazo de 180 dias.

No exercício findo em 31 de outubro de 2024, não houve resgate de cotas (No exercício findo em 31 de outubro de 2023 houve resgate de 16.957,47 cotas no montante de R$ 16.795),

No exercício findo em 31 de outubro de 2024 houve amortização de cotas no montante de R$ 900 (R$ 13.800 em 2023).

d) Negociação das cotas

As cotas poderão ser objeto de transferências através de negociações privadas mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, sendo que as cotas somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas

11. Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços a Classe

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Oikos Gestão de Recursos Ltda
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12. Encargos da Classe

a) Taxa de administração e gestão

A taxa de administração da Classe, paga pelos serviços de administração, controladoria, escrituração, distribuição e custódia a ser paga à Administradora pelos serviços prestados à Classe, corresponde ao valor equivalente a 0,30% ao ano, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 15.

A taxa de gestão da Classe, paga à gestora pelos serviços prestados à Classe, corresponde ao valor fixo mensal de R$ 2.

As taxas de administração e gestão deverá ser paga à gestora, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252.

As taxas serão reajustadas anualmente, pela variação positiva do IGPM do período.

A Classe não goza de cobrança de taxa de performance e/ou de qualquer taxa de saída ou taxa de ingresso.

A taxa de custódia da Classe está englobada na taxa de administração.

Na hipótese de captação de recursos nas cotas por intermédio da administradora, a gestora fará jus à taxa de distribuição, correspondente a 3% do valor total captado, que será provisionada e paga semestralmente.

As despesas no exercício foram as seguintes:

Despesas	31/10/2024	31/10/2023
Taxa de administração	180	181
Taxa de gestão	24	20

13. Classificação por agência classificadora de risco

A Classe se encontra enquadrada aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecido na legislação vigente.

14. Legislação Tributária

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplica - se o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária na Classe:

Longo prazo:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e
(ii) 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) Imposto sobre operações financeiras

Os resgates quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas realizados pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte e/ou IOF.

15. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos na Classe descritos na Nota Explicativa nº 12.

a) Administração fundos investidos

A administradora na Classe também é responsável pela administração do ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração na Classe.

17. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, no exercício, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados a Classe, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

18. Alterações estatutárias

Em 06 de fevereiro de 2024 por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas foi deliberado e aprovado as seguintes matérias:

a) A adaptação na Classe e seus documentos para o novo marco regulatório de fundos de investimento da CVM, a resolução CVM nº 175;
b) A substituição do contrato de gestão pelo acordo operacional, nos termos da nova estrutura inserida pela resolução CVM nº 175;
c) A aprovação de todas as alterações ao novo regulamento adaptado.
d) A aprovação de todos os custos e encargos inerentes à esta Assembleia Geral de
e) Cotistas e do processo de adaptação na Classe;
f) A aprovação da alteração da denominação na Classe para “Crédito Agro CP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada”; e
g) A aprovação para a imediata implementação de todos os documentos acima e de todos os atos necessários.

19. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras

20. Diretor e contador

David Rosset	Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Diretor	Contador CRC RJ – 124459/O

****